



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77
Disponível em www.arara.pb.gov.br

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 03 DE OUTUBRO DE 2019

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

PODER EXECUTIVO

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

ANTONIO MARCOS VENANCIO DE ALCÂNTARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOSÉ EVANDRO ALVES DA TRINDADE
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

JOSÉ JAILSON DE SOUSA
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

2^o - De acordo com as regras do TRE e determinações da resolução 01/2019, art. 36 Sessão I dos Eleitores, só poderão votar, todos os maiores de dezesseis anos, possuidores de títulos eleitoral do Município de Arara/PB, que **CONSTEM NA LISTA DO TER-PB**.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arara /PB, 03 de Outubro de 2019.

Manoel Francisco dos Santos Neto
Presidente da Comissão Especial Eleitoral –
CEE -

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22/2019

Dispõe sobre a revogação da resolução 15/2019 que dispõe sobre as regras do TRE e especificações nas resolução 01/2019 CMDCA, art. 36, para a votação dos novos eleitores;

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR do Município de Arara – PB no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 048/15 de 15 de Maio de 2015.

RESOLVE:

1^o- RETIFICAR a resolução Nº 15/2019 que dispõe sobre a votação para os novos eleitores que ainda não se encontram no caderno de votação disponibilizado pela Justiça Eleitoral;